

27
MENSAGEM N.º 27/2022

Matias Barbosa, 24 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que altera a denominação do cargo de Monitor de Educação Infantil, constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.072 de 10 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação.

A adequação será necessária devido as novas demandas / necessidades que vem surgindo no dia a dia das escolas municipais e creche.

As mudanças serão realizadas no que diz respeito a denominação do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** que passará a ser denominado como **MONITOR ESCOLAR** e suas novas atribuições conforme descrição anexa.

A alteração tem o objetivo único de atender ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado entre o Município e o Ministério Público da Comarca visando a realização de concurso público.

Tendo vista a relevância da matéria tratada na presente proposição, requer este Alcaide a apreciação **URGENTE** do presente projeto de lei, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.



Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

Lei nº _____, de _____ de _____ de 2022.

Altera o art. 1º da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências", assim como altera o anexo I da citada Lei.

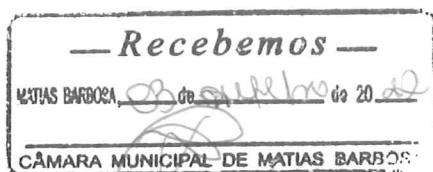
O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam criados no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação de Matias Barbosa instituído pela Lei Complementar nº. 424, de 04 de julho de 1995, com atribuições e especificações constantes do Anexo I desta Lei, os seguintes cargos:"

DENOMINAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTO
Professor de Artes	01	Nível/Padrão Inicial da Carreira
Monitor Escolar	08	Nível/Padrão Inicial da Carreira

Art. 2º O anexo I da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:



“ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

CARGO: Professor de Artes

Objetivo Geral: prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento atividades de formação técnica e humana dos alunos das séries finais do Ensino Fundamental.

Objetivos Específicos:

- Elaborar o Projeto Didático-Pedagógico de Ensino, relacionando conteúdo e atividades, carga horária e bibliografia, baseado no programa oficial de ensino relativo à disciplina;
- Planejar aulas e demais atividades, selecionando conteúdos, recursos e procedimentos didáticos adequados aos objetivos do curso e à realidade dos alunos;
- Preparar os recursos didáticos utilizando o material selecionado;
- Confeccionar cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos;
- Ministras aulas, aplicando o projeto didático-pedagógico pré-definido;
- Elaborar, aplicar e corrigir avaliações, selecionando instrumentos adequados ao conteúdo programático, estabelecendo critérios e distribuição de créditos;
- Desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal;
- Executar a escrituração do diário de classe, registrando a frequência, o conteúdo desenvolvido em cada aula, a carga horária e notas dos alunos, para o controle da secretaria e elaboração das tabelas;
- Participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional;
- Colaborar na formação técnica, humana e cidadã dos alunos;
- Buscar soluções para os problemas disciplinares, buscando ajuda de especialistas, quando necessário;
- Coordenar reuniões com os pais objetivando informá-los do desenvolvimento dos seus filhos, assim como da proposta pedagógica da escola;

- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, inclusive do planejamento semanal;
- Desenvolver demais objetivos afins.

Especificação do Cargo:

- **Formação Escolar:** Graduação de Nível Superior: Licenciatura Plena em Educação Artística;
- **Complexidade/Iniciativa:** tarefas complexas que requerem conhecimentos didáticos e metodológicos e habilidades para lidar com pessoas. O ocupante do cargo tem grande autonomia, cujos parâmetros são ditados pelo Plano Anual de Curso;
- **Responsabilidade por Contatos:** diretor, supervisor, orientador e demais funcionários da escola e comunidade escolar.

CARGO: Monitor Escolar

Objetivo Geral: Desenvolver atividades educacionais complementares e o acompanhamento de alunos com necessidades especiais nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Objetivos Específicos:

- Auxiliar o professor e demais profissionais do magistério nas atividades das unidades de ensino municipais ou conveniadas;
- Participar do planejamento das atividades da unidade de ensino;
- Ajudar na preparação dos recursos didáticos;
- Auxiliar na confecção de cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos, seguindo as orientações do professor regente da turma;
- Desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal;
- Participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional;
- Colaborar na formação técnica, humana e cidadã das crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas;
- Receber os alunos no horário de entrada, ajudando o professor da turma e aguardar após o horário de saída, zelando pela segurança e bem-estar das crianças;

- Zelar pela segurança e integridade física das crianças nos horários de recreio e recreação;
- Auxiliar as crianças durante as refeições, lanches e na higienização pessoal;
- Receber entregar as crianças aos pais ou responsáveis;
- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Apoiar alunos com necessidades especiais educacionais orientando-os nas atividades de sala de aula e nas demais atividades que necessitem auxílio constante no dia a dia escolar;
- Aplicar atividades na Educação Infantil de forma autônoma, apoiado ao currículo Municipal com a orientação do professor Regente e/ou Especialista em Educação.

Especificação do Cargo:

- **Formação Escolar:** ensino médio profissionalizante: magistério
- **Complexibilidade iniciativa:** tarefas rotineiras e auxiliares que requerem conhecimentos didáticos e metodológicos e habilidades para lidar com pessoas;
- **Responsabilidade por Contatos:** direção, especialistas em educação, professores e demais funcionários da escola e comunidade escolar.”

Matias Barbosa, MG, _____ de _____ de 2022

CARLOS
ROBERTO
MENDES
LOPES:97706019
691

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO MENDES
LOPES:97706019691
Dados: 2022.10.31
10:43:33 -03'00"

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.58/2022

Altera o art. 1º da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação e dá outras providências”, assim como altera o anexo I da citada Lei.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados no quadro de empregos públicos do Departamento Municipal de Educação de Matias Barbosa instituído pela Lei Complementar nº. 424, de 04 de julho de 1995, com atribuições e especificações constantes do Anexo I desta Lei, os seguintes cargos: ”

DENOMINAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTO
Professor de Artes	01	Nível/Padrão Inicial da Carreira
Monitor Escolar	08	Nível/Padrão Inicial da Carreira

Art. 2º O anexo I da Lei nº 1.072, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

CARGO: Professor de Artes

Objetivo Geral: prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvendo atividades de formação técnica e humana dos alunos das séries finais do Ensino Fundamental.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Objetivos Específicos:

- Elaborar o Projeto Didático-Pedagógico de Ensino, relacionando conteúdo e atividades, carga horária e bibliografia, baseado no programa oficial de ensino relativo à disciplina;
- Planejar aulas e demais atividades, selecionando conteúdos, recursos e procedimentos didáticos adequados aos objetivos do curso e à realidade dos alunos;
- Preparar os recursos didáticos utilizando o material selecionado;
- Confeccionar cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos;
- Ministras aulas, aplicando o projeto didático-pedagógico pré-definido;
- Elaborar, aplicar e corrigir avaliações, selecionando instrumentos adequados ao conteúdo programático, estabelecendo critérios e distribuição de créditos;
- Desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal;
- Executar a escrituração do diário de classe, registrando a frequência, o conteúdo desenvolvido em cada aula, a carga horária e notas dos alunos, para o controle da secretaria e elaboração das tabelas;
- Participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional;
- Colaborar na formação técnica, humana e cidadã dos alunos;
- Buscar soluções para os problemas disciplinares, buscando ajuda de especialistas, quando necessário;
- Coordenar reuniões com os pais objetivando informá-los do desenvolvimento dos seus filhos, assim como da proposta pedagógica da escola;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas, inclusive do planejamento semanal;
- Desenvolver demais objetivos afins.

Especificação do Cargo:

→ **Formação Escolar:** Graduação de Nível Superior: Licenciatura Plena em Educação Artística;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

- **Complexidade/Iniciativa:** tarefas complexas que requerem conhecimentos didáticos e metodológicos e habilidades para lidar com pessoas. O ocupante do cargo tem grande autonomia, cujos parâmetros são ditados pelo Plano Anual de Curso;
- **Responsabilidade por Contatos:** diretor, supervisor, orientador e demais funcionários da escola e comunidade escolar.

CARGO: Monitor Escolar

Objetivo Geral: Desenvolver atividades educacionais complementares e o acompanhamento de alunos com necessidades especiais nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Objetivos Específicos:

- Auxiliar o professor e demais profissionais do magistério nas atividades das unidades de ensino municipais ou conveniadas;
- Participar do planejamento das atividades da unidade de ensino;
- Ajudar na preparação dos recursos didáticos;
- Auxiliar na confecção de cartazes, murais e jogos adequados ao nível da turma, pesquisando em livros, jornais e revistas, para que haja melhor assimilação do conteúdo pelos alunos, seguindo as orientações do professor regente da turma;
- Desenvolver atividades como brincadeiras, jogos e dramatizações, para desenvolver nos alunos espírito esportivo, espírito crítico e capacidade de relacionamento interpessoal;
- Participar de atividades festivas, auxiliando na preparação e coordenação dos eventos;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem para aprimoramento profissional;
- Colaborar na formação técnica, humana e cidadã das crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e administrativas;
- Receber os alunos no horário de entrada, ajudando o professor da turma e aguardar após o horário de saída, zelando pela segurança e bem-estar das crianças;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças nos horários de recreio e recreação;
- Auxiliar as crianças durante as refeições, lanches e na higienização pessoal;
- Receber entregar as crianças aos pais ou responsáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

- Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Apoiar alunos com necessidades especiais educacionais orientando-os nas atividades de sala de aula e nas demais atividades que necessitem auxílio constante no dia a dia escolar;
- Aplicar atividades na Educação Infantil de forma autônoma, apoiado ao currículo Municipal com a orientação do professor Regente e/ou Especialista em Educação.

Especificação do Cargo:

- **Formação Escolar:** ensino médio profissionalizante: magistério
- **Complexibilidade iniciativa:** tarefas rotineiras e auxiliares que requerem conhecimentos didáticos e metodológicos e habilidades para lidar com pessoas;
- **Responsabilidade por Contatos:** direção, especialistas em educação, professores e demais funcionários da escola e comunidade escolar."

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 26 de outubro de 2022.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal